

**PORTARIA Nº 110/2014/SEI-MC**

**de 11 de junho de 2014**

Altera a Portaria nº 272, de 12 de setembro de 2013, que delega competência para autorizar o afastamento do país e para autorizar despesas relacionadas com diárias e passagens de servidores e empregados do Ministério das Comunicações e das entidades vinculadas.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Portaria nº 272, de 12 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo, ao Chefe de Gabinete do Ministro, ao Secretário de Telecomunicações, ao Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, à Secretária de Inclusão Digital e ao Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel para concessão de diárias e passagens aos servidores e empregados no país no âmbito do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, ressalvado o disposto nos arts. 2º e 3º.

Parágrafo único. A competência de que trata o **caput** somente poderá ser subdelegada para os dirigentes máximos das unidades regionais da Anatel, observado o disposto no § 3º do art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.”  
(NR)

“Art. 2º .....

I – autorizar o afastamento do País de servidores do Ministério das Comunicações e da Anatel, ressalvado, neste último caso, o disposto no parágrafo único; e

.....

Parágrafo único. Fica delegada ao Presidente da Anatel a competência para autorizar o afastamento do país dos servidores da agência sem ônus ou com ônus limitado.”  
(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Silva, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/07/2014, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0013236** e o código CRC **BOFOEEBC**.

---